

LEI Nº 754 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008

Cria a Escola Centro Educacional de São Gonçalo do Rio Abaixo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada Escola Centro Educacional de São Gonçalo do Rio Abaixo, localizado na Rua Orcalino Gonçalves, nº469, Bairro Cidade Universitária em São Gonçalo do Rio Abaixo.

Parágrafo único: A Escola ora criada será denominada “Centro Educacional de São Gonçalo do Rio Abaixo”.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizadas as dotações próprias constantes no orçamento de 2009.

Art. 3º - A Escola Centro Educacional de São Gonçalo do Rio Abaixo oferecerá o ensino fundamental de 6ª a 9ª série, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado custear as despesas necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 09 de dezembro de 2008.

Raimundo Nonato Barcelos
- Prefeito Municipal –